



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 665 DE 26.6.1968.-

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial até a importância de NCR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), destinados a atender ao pagamento da quota-partes cabente ao Município de Parapuã, para a instalação do repetidor para retransmissão do Sinal do Canal 7 -TV Record de São Paulo, na torre de Tupã, e liquidação do remanescente devido pela instalação do equipamento de recepção e retransmissão do Sinal do Canal 4 -TV Tupy de São Paulo.--

§ ÚNICO - (V E T A D O).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 26 (vinte e seis) de junho de 1 968 (mil novecentos e sessenta e oito).--

AFONSO JOÃO LOPEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de costume..

ANTONIO TALARICO
Secretário